



PROJETO DE LEI Nº. 056/2020

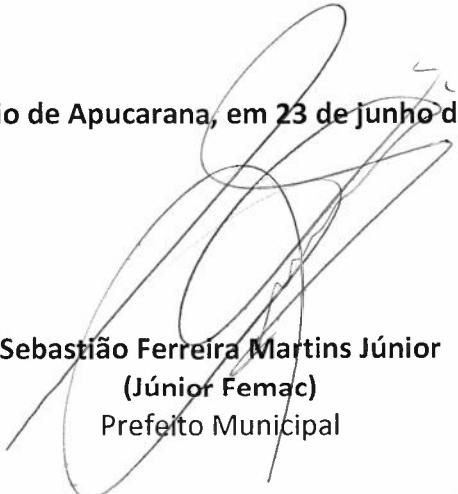
Súmula:- Prorroga prazo da permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços no Terminal Urbano de Transporte Coletivo de que trata a **Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores**, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica Prorrogado até **31 de dezembro de 2020**, o prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 1º da **Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores**, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal conceder a permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços no Terminal Urbano de Transporte Coletivo.
- Art. 2º** Em caso de finalização do Processo Licitatório de concessão onerosa de espaços públicos para fins comerciais do Terminal Urbano de Transporte Coletivo antes do prazo concedido no *caput*, as atuais permissões ficarão automaticamente encerradas na data da assinatura da ordem de serviço, dispondo os atuais ocupantes/permissionários do prazo de 30 (trinta) dias para desocupar os espaços.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em **23 de junho de 2020**.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando, para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto que prorroga até **31 de dezembro de 2020**, o prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 1º da **Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores**, que autorizou o Poder Executivo Municipal conceder permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços no **Terminal Urbano de Transporte Coletivo**.

Para que o **Terminal Urbano de Transporte Coletivo** possa ser reformado é necessário a conclusão do **Projeto Espaço das Feiras** que consiste na revitalização da Praça dos Pioneiros, situada à Rua Talita Bresolin, totalizando uma área de 5.316,08 m² visando à renovação urbanística desta área, para onde os concessionários serão transferidos temporariamente até a conclusão da reestruturação do Terminal.

Considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e que este momento de pandemia representa grande incerteza financeira para a maioria da população, devido à paralisação das atividades comerciais.

Assim, como o Município não pode retirar recursos de áreas essenciais, e neste momento de pandemia entendemos que mostra-se necessária a prorrogação, pois simplesmente encerrar as concessões igualmente não atenderia ao interesse público, já que a comunidade necessita dos serviços ali instalados e haveria sensível prejuízo coletivo caso fossem encerradas.

Sob outra perspectiva, tem-se que o prazo pretendido não é elevado e o referido projeto de lei ainda assegura que, caso o Processo Licitatório se encerre antes do prazo de prorrogação, as atuais permissões serão encerradas em 30 dias contados da assinatura da ordem de serviço, contando os atuais permissionários com referido prazo para desocupação.

Assim, comprovada que a prorrogação atende ao interesse público, sem prejuízo à municipalidade, e contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Município de Apucarana, em 23 de junho de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal